



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 507 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o fim da vigência do Concurso Público Edital 01/2015;

Considerando a observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública em face às formalidades impostas pelo Tribunal de Contas, GEPATRIA e Ministério Público preceituando ao município atuar de acordo com a normativa e princípios constitucionais na equalização da receita pública, visto o limite prudencial com despesa de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída pelos Servidores abaixo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

I – - SELMA SELLMER LOPES, CPF Nº 298.930.389-87, RG Nº 1927416-0 - **PRESIDENTE**

II — LUANA MONIQUE VEIGA DERES, CPF Nº 092.385.649-81, RG Nº 12.876.514-0 - **MEMBRO**

III – TATIANNI SELLMER LOPES, CPF Nº 967.926.809-82, RG Nº 5785489-8 - **MEMBRO**

IV — FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS, CPF Nº 721.129.569-49, RG Nº 64502530 - **MEMBRO**

V – IVANILDA DE CARVALHO CPF nº 721.110.039-72, RG Nº 4.089.969-3 - **MEMBRO**

VI – GISELE TRIAQUIM DA ROSA, CPF Nº 021.847.339-70, RG Nº 7026854-0 – **SUPLENTE**

Art. 2º. As decisões da Comissão do processo Seletivo Simplificado – PSS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. O Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será escolhido pelo Presidente.

Art. 4º. Os suplentes poderão substituir quaisquer membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quando for necessário.

Art. 5º. A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

- I – da Lei Orgânica Municipal;
- II – Lei Municipal nº141/2011, que dispõe sobre a contratação temporária;
- III – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
- IV – do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS); e
- V- demais legislações sobre contratações temporárias;

Art. 6º. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - divulgar a classificação dos candidatos;
- II - analisar os pedidos de recurso;
- III - analisar os títulos entregues após convocação pela Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS;

Art. 7º. A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL